

Processo n.: 1077186
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaguaráçu
Representante: Eri Vieira Duarte, Vereador da Câmara Municipal de Jaguaráçu
Representados: José Junio Andrade de Lima (Prefeito); Márcio Lima de Paula (ex-prefeito) e Maria Vitória Candido da Silva (esposa do prefeito)
Exercício: 2019

À Secretaria da Primeira Câmara

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República determino a citação dos **Srs. José Junio Andrade de Lima**, atual prefeito do Município de Jaguaráçu, **Márcio Lima de Paula**, ex-prefeito e **Maria Vitória Candido da Silva**, esposa do prefeito, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentem as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados na Denúncia de fls. 1/42, no Relatório Técnico de fls. 50/53 e no Parecer Ministerial de fls. 56/57.

Cientifiquem-se os responsáveis de que suas defesas e/ou documentos deverão ser apresentados por eles próprios ou por procurador(es) devidamente constituído(s), nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte, instituído pela Resolução nº 12/2008, e, ainda, que não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados a julgamento no atual estágio processual.

Manifestando-se os interessados no prazo fixado, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica competente (1ª CFM) e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para parecer conclusivo.

Decorrido o prazo sem manifestação do responsável, emita-se a competente certidão e remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(Documento com assinatura digital)